



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 498/2025



Protocolo: 064562



14/07/2025 11:20

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 498/2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 884, DE
12 FEVEREIRO DE 1969, QUE DISPÕE
SOBRE ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Altera o caput e o parágrafo 1º do artigo 139 da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 139. Ao cônjuge, ou na falta dele, a pessoa que provar ter feito despesas em virtudes de falecimento de funcionários, ainda quem disponibilidade ou aposentado, será concedido auxílio funeral, correspondente a um mês de remuneração.

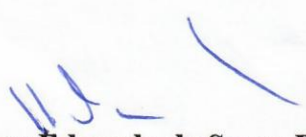
§ 1º Em caso de acumulação o auxílio funeral será pago somente em razão do cargo de maior remuneração do funcionário falecido.

Art. 2º Altera o artigo 140 da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 140. A remuneração não sofrerá descontos além dos previstos em lei"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 11 de julho de 2025

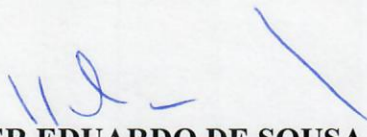

Kleber Eduardo de Sousa Rezende
Vereador Klebinho Rezende

Justificativa:

O presente Projeto de Lei altera o caput e o parágrafo 1º do art. 139 da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, com a finalidade de conceder ao cônjuge ou companheiro um mês de renumeração, sobre o auxílio-funeral, em caso de falecimento de funcionário vinculado à Prefeitura Municipal de Betim.

Visando o apoio financeiro e o bem-estar emocional, a presente proposição poderá reduzir ainda mais as pesadas despesas relacionadas ao funeral, e garante que as famílias possam se concentrar em homenagear seus entes queridos.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.


KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE